



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 038/2001**

13.12.2001

**SÚMULA:** Autoriza o Lions Clube de Laranjeiras do Sul a recuperar e utilizar painel de propriedade do Município.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Com amparo no artigo 20, da Lei Orgânica do Município, fica autorizado ao Lions Clube de Laranjeiras do Sul, a recuperar e utilizar painel de propriedade do patrimônio municipal, equipamento avariado que se encontra desativado.

§ 1º. Caberá ao Lions Clube, recuperar o painel em tudo aquilo que for necessário, pelo seu transporte e instalação, cujas custas serão de responsabilidade do clube de serviços ora autorizado.

§ 2º. O painel, referente a esta autorização, deverá, após recuperado, ser instalado junto ao S.O.S. – Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, S/N – Bairro Água Verde, nesta cidade e nele será escrito: “Identificação do Lions Clube – logotipo do clube de serviços e data de fundação do S.O.S.”, e na face oposta: “Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul”.

**Art. 2º.** Esta autorização tem a validade de 10 (dez) anos a contar da data da publicação desta Lei, comprometendo-se o Lions Clube a manter o painel em boas condições de conservação, bem como dos eventuais consertos de avarias que ocorrerem no período.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2001.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal